

## EDITAL CMDCA/MTZ - Nº 003/2026

### PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO RESERVA DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2027.

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais, torna público os procedimentos que regulamentam o PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE QUADRO RESERVA DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2027, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 2.584 de 17 de julho de 2023, nas Resoluções CONANDA n. 170/2014 e 231/2022, na Resolução CMDCA/MTZ nº 120/2026, de 27 de abril de 2026, neste Edital e demais disposições pertinentes.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Escolha Suplementar Simplificado para a composição do quadro reserva do Conselho Tutelar de Matozinhos é regido por este edital.

1.2 O processo de escolha se dividirá em **02 (duas) etapas**, a saber:

1.2.1 A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se ao Processo de Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

- a) inscrição, análise de currículo e documentos;
- b) teste escrito de conhecimento e redação;
- c) avaliação psicológica, de caráter eliminatório, a ser realizada por banca formada por profissional dos quadros da Administração Pública ou profissional habilitado e contratado para este fim.

1.2.2 A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se à eleição direta.

**Parágrafo Único:** Será eliminado, respectivamente, o candidato que:

- a) não obtiver o deferimento de sua inscrição;
- b) não for aprovado no teste de conhecimento e redação;
- c) não for submetido à avaliação psicológica.

1.3 O processo de escolha será exclusivamente coordenado pelo CMDCA/MTZ, por meio da sua Comissão Organizadora, instituída pela Resolução CMDCA/MTZ nº 120/2026.

1.3.1 As competências da Comissão Organizadora encontram-se disciplinadas em resolução própria.

1.3.2 O prazo para impugnação deste edital será de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e no Dirário Oficial do município.

1.3.3 As razões da impugnação ou apresentação de recursos deste edital deverão ser formalizadas por escrito e serem protocoladas **exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS**, Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 13h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos.

1.3.4 Não serão recebidas e protocoladas as impugnações ou recursos fora do prazo, local e horários previstos nos itens 1.3.2 e 1.3.3, bem como que não estejam subscritas pelo impugnante.

1.3.5 As razões da impugnação ou recursos do edital não serão recebidas e protocoladas, caso estejam ilegíveis.

#### 2. DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

2.1 Do Órgão: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo

composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pela comunidade local para mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha em igualdade de escolha com os demais pretendentes;

2.2 Das Atribuições: Cabe aos membros do Conselho Tutelar, **agindo de forma colegiada**, o exercício das seguintes atribuições conforme disposto nos artigos da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente):

2.2.1 atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII;

2.2.2 atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;

2.2.3 promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

2.2.4 encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração penal ou administrativa contra os direitos da criança ou adolescente;

2.2.5 encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

2.2.6 providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;

2.2.7 expedir notificações;

2.2.8 requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

2.2.9 assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

2.2.10 representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

2.2.11 representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

2.2.12 promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

2.3 Vagas: O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Matozinhos/MG visa ampliar o QUADRO DE SUPLENTES EXISTENTES DO COLEGIADO, não gerando expectativa de convocação imediata.

2.3.1 Todos os candidatos habilitados neste edital, e que obtiverem no mínimo 1(um) voto serão considerados conselheiros tutelares suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.

2.3.2 Os candidatos eleitos para compor o quadro reserva, somente serão convocados conforme a necessidade do Conselho Tutelar, respeitando a ordem de votação.

2.3.3 O Suplente de Conselheiro Tutelar será convocado, para atuar provisoriamente em substituição do Conselheiro Tutelar Titular, nas seguintes situações:

a) Férias do Conselheiro Tutelar Titular;

b) Licença médica do Conselheiro Tutelar Titular de acordo com a legislação municipal;

c) Outras situações que a necessidade do serviço exigir.

2.3.4 Ocorrendo vacância na composição do Conselho Tutelar o suplente será convocado a assumir a titularidade pelo tempo que restar o mandato do titular, obedecida a ordem de classificação do processo de votação.

2.4 Remuneração: O (a) Conselheiro (a) Tutelar eleito (a) para o mandato referente ao quadriênio 2024/2027 **fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ R\$ 2.349,38** (dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e trinta e oito centavos) e o valor de **R\$ 783,13** (setecentos e oitenta e três reais e treze centavos) pelo regime de plantão na modalidade de sobreaviso, **totalizando o valor bruto de R\$ 3.132,51.**

2.5 Carga Horária: A jornada mínima de trabalho do Conselheiro Tutelar é de 40h (quarenta horas)

semanais, incluindo regime de plantão na modalidade de sobreaviso.

2.5.1 A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

2.5.2 O exercício da função de Conselheiro Tutelar não configura vínculo empregatício ou estatutário com o Município.

2.6 – São direitos dos Conselheiros Tutelares:

- a) cobertura previdenciária;
- b) gozo de férias anuais remuneradas, acrescida de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) licença-maternidade ou licença-paternidade;
- e) gratificação natalina.

### 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E REGISTRO DE CANDIDATURAS

3.1 - Conforme os artigos 12 e 13 da Lei Municipal 2.584/2023, a candidatura ao Conselho Tutelar deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, e mediante aos requisitos neles dispostos.

3.2 - Somente poderão concorrer à eleição os candidatos habilitados na 1ª Etapa, conforme disposto no item 1.2.1 deste Edital, atendendo as seguintes condições:

- a) ter reconhecida idoneidade moral;
- b) ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta cinco) anos na data da posse;
- c) apresentar currículo;
- d) residir no município há pelo menos 2 (dois) anos;
- e) ter concluído o ensino médio;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- h) ser aprovado em prova de conhecimentos gerais e redação;
- i) ser aprovado na avaliação psicológica.

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Período: **27/04/2026 a 27/05/2026** (de segunda-feira a sexta-feira).

4.2 Local: **exclusivamente na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS, Rua Dolores de Oliveira, 108 - Centro** de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados e pontos facultativos.

4.3 Horário: **das 09h às 17h**

4.4 Da prorrogação do Prazo: O período de inscrições previsto no item 4.1 poderá ser prorrogado, a exclusivo critério da Comissão Organizadora, em decorrência de interesse público, conveniência administrativa ou por motivo de força maior, mediante publicação no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e Prefeitura Municipal.

4.5 Do conhecimento do edital: Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura da função de Conselheiro Tutelar.

4.6 Do ato de inscrição: No ato da inscrição o candidato, pessoalmente, deverá preencher requerimento de inscrição, conforme modelo disposto no anexo I deste edital, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender às condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital.

4.7 O requerimento de inscrição deverá ser acompanhado de documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” observado o seguinte:

4.7.1 A comprovação de idoneidade moral far-se-á por apresentação da:

- a) certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Federal;

- b) certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Estadual – Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG
- c) Atestado original e atualizado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal
- d) Atestado original e atualizado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

4.7.2 A comprovação de idade será mediante apresentação de original e entregar a cópia de um dos seguintes documentos no qual conste a filiação, fotografia e assinatura:

- a) Carteira de Identidade ou
- b) Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou
- c) Carteira de Trabalho ou
- d) Carteira Profissional ou
- e) Passaporte

4.7.3 O Currículo, deve ser elaborado ou preenchido conforme o modelo oficial constante no Anexo II deste edital, contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) pré-candidato (a);

4.7.4 A comprovação de residência em Matozinhos/MG há pelo menos 02 (dois) anos, conforme estabelecido na letra "d" do item 3.2, será realizada mediante apresentação da Declaração constante no Anexo III (modelo oficial declarando que reside no município há dois anos), acompanhada de quaisquer dos documentos a seguir: contas de energia elétrica, telefone e água; guias de IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor;

4.7.5 A comprovação de escolaridade far-se-á por meio da apresentação do original e entrega da cópia do certificado de conclusão do ensino médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

4.7.6 A comprovação de quitação eleitoral far-se-á por meio da entrega da Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

4.7.7 A comprovação de quitação das obrigações militares será mediante a entrega da cópia simples do Certificado de Alistamento Militar (CAM) ou outro documento equivalente que comprove que o pré-candidato está em dia com as obrigações militares, em conformidade com o artigo 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966.

4.8 Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato (a), ainda que para complementação da documentação exigida para inscrição.

4.9 A inscrição do pré-candidato será automaticamente indeferida, não cabendo recurso, caso seja identificada a ausência de algum dos documentos previstos neste edital.

## 5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

## 6. DA ANÁLISE DA INSCRIÇÃO

6.1 Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Organizadora fará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

6.2 A Comissão Organizadora, que trata o item 1.3 deste edital avaliará a inscrição do candidato e poderá realizar diligências para sanar dúvidas ou para apurar denúncias em relação à veracidade das informações ou documentos apresentados pelo candidato.

6.3 Após a conferência da documentação por comissão organizadora, o currículo do (a) pré-candidato (a) será analisado pela Comissão Organizadora que decidirá sobre deferimento ou indeferimento da inscrição.

6.4 Será considerado aprovado na fase “b” da primeira etapa, item 1.2.1 deste edital (análise de currículo), o (a) pré-candidato (a) que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora da veracidade e procedência de todas as informações e de todos os documentos comprobatórios.

## **7. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

7.1 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do processo de escolha em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das 02 (duas) etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

7.2 Aos candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

7.3 Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer fases do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato de inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para a realização das fases do processo de escolha.

7.4 O laudo médico deverá ser original ou cópia simples, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término do prazo das inscrições.

7.5 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise e decisão da Comissão Organizadora, que verificará a viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.6 O candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para a realização das fases das etapas do processo de escolha deverá realizá-las nas mesmas condições dos demais candidatos.

7.7 O candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar quaisquer prerrogativas especiais para participação no processo de escolha.

7.8 Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Matozinhos, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos neste edital e nas disposições legais vigentes.

## **8. PRIMEIRA ETAPA: TESTE ESCRITO**

8.1 O local de realização da primeira etapa será publicado no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e Prefeitura Municipal com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos.

8.2 É de responsabilidade exclusiva do (a) pré-candidato (a) a identificação correta dos locais de realização das fases mencionadas nos itens 1.2.1 e 1.2.2 deste edital, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados, sob pena de eliminação do processo de escolha.

8.3 A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir o teste de conhecimento e redação, como analisar os recursos que vierem a ser interpostos em face do resultado das referidas fases, será atribuída a Comissão Organizadora.

8.4 Somente será permitido o ingresso do (a) pré-candidato (a) aos locais de realização do teste escrito de conhecimento mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional; ou, Passaporte, no qual conste filiação, fotografia e assinatura.

8.5 Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização do teste escrito de conhecimento da primeira etapa.

8.6 Para a realização do teste escrito de conhecimento e redação, o (a) pré-candidato (a) deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

8.7 Após entrar na sala do teste escrito de conhecimento, e assinar a lista de presença, o (a) pré-candidato (a) não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Comissão Organizadora.

8.8 Não será permitido, durante a realização do teste escrito de conhecimento e redação, o porte e o uso de celular, relógio, transmissor/receptador de mensagens, ou qualquer tipo de equipamento mecânico, eletrônico ou óptico que permita o armazenamento ou a comunicação de dados.

8.9 Em nenhuma hipótese haverá realização do teste escrito de conhecimento e redação fora dos locais, data e horário determinados ou realização de segunda chamada.

8.10 Será eliminado do processo de escolha o (a) pré-candidato (a) que, por qualquer motivo, faltar e não realizar o teste escrito de conhecimento e redação, ou efetuar consulta não permitida, ou, durante a sua realização, ou ainda for flagrado em comunicação com outro (a) pré-candidato (a) ou pessoas estranhas, verbalmente ou por escrito.

8.11 A prova de conhecimentos gerais versará sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90 e Políticas Públicas de Assistência Social.

8.12 A prova sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, avaliará a capacidade de interpretação do texto legal, especificamente:

- a) Das Disposições Preliminares (art. 1º ao art. 6º);
- b) Dos Direitos Fundamentais (art. 7º ao art. 85);
- c) Da Política de Atendimento (art. 86 ao art. 97);
- d) Das Medidas de Proteção (art. 98 ao art. 102);
- e) Da Prática de Ato Infracional (art. 103 ao art. 128);
- f) Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsáveis (art. 129 e art. 130);
- g) Do Conselho Tutelar (art. 131 ao art.140);
- h) Da Justiça da Infância e da Juventude (art. 145 ao art. 149);
- i) Dos Crimes e das Infrações Administrativas (art. 225 ao art. 258 – C).

8.13 A prova de conhecimentos constará de 15 (quinze) questões de múltipla escolha.

- a) Cada questão de múltipla escolha constará de 4 (quatro) alternativas e uma única opção correta.
- b) Cada questão de múltipla escolha valerá 1 (um) ponto.

8.14 A Prova de Redação tem o objetivo de avaliar o conteúdo relativo ao conhecimento do tema e a capacidade de expressão na modalidade escrita, considerando:

- a) argumentação coerente das ideias e informatividade;
- b) pertinência ao tema proposto.

8.15 Os aspectos avaliados na correção da Prova de Redação serão os seguintes:

- a) argumentação coerente das ideias e informatividade, até 5 pontos;
- b) pertinência ao tema proposto, até 5 pontos.

8.16 O teste escrito de conhecimento e a redação terá a duração de 02 (duas) horas.

8.17 Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento e redação o (a) pré-candidato (a) que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do valor total.

## **9 - SEGUNDA ETAPA: PROCESSO ELEITORAL**

### **9.1 DO REGISTRO DA CANDIDATURA**

9.1.1 Será considerado candidato habilitado a eleição o pré-candidato (a) que obtiver aprovação:

- a) da documentação e currículo pela Comissão Organizadora;
- b) de no mínimo de 60% (sessenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito de conhecimento;
- c) avaliação psicológica, a ser realizada por banca formada por profissional dos quadros da Administração Pública.

9.1.2 A lista contendo os nomes e os números dos candidatos(as) habilitados a eleição será publicada no sítio eletrônico do CMDCA/Mtz e Prefeitura Municipal.

9.1.3. A Comissão Eleitoral apenas apreciará os recursos dos pré-candidatos não aprovados nas alíneas “a” e “b” do item 9.1.1, no período de 10/06/2026 a 11/06/2026. Não caberá recurso aos pré-candidatos reprovados na avaliação psicológica.

## **10. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL**

- 10.1 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto à população através de distribuição de panfletos e mídias sociais.
- 10.2 É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública ou a particulares.
- 10.3 É proibida a divulgação da candidatura que consista:
- a) em pintura ou pichação de letreiros ou outdoors nas vias públicas, nos muros e nas paredes de prédios públicos ou privados ou nos monumentos;
  - b) em distribuição de camisetas, bonés e outros meios semelhantes;
  - c) em doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
  - d) em uso de faixas, cartazes, ainda que afixados dentro de propriedades particulares.
- 10.4 O período lícito de propaganda terá início a partir da data em que forem divulgadas as candidaturas, encerrando-se na véspera do dia marcado para a votação.
- 10.5 No dia da votação é vedada a distribuição de panfletos, propaganda, transporte particular de votantes ou qualquer tipo de aliciamento, sujeitando-se o candidato que assim agir à cassação de sua candidatura.

## 11. DA VOTAÇÃO

- 11.1 A votação ocorrerá por voto direto e secreto facultativo dos eleitores maiores de dezesseis anos residentes no município de Matozinhos/MG.
- 11.2 A votação será realizada no dia 10 de julho de 2026, no CRAS – Centro de Referência e Assistência Social, Avenida Caio Martins, nº 281, bairro Centro das 9h às 13h.**
- 11.2 O eleitor poderá votar uma única vez em apenas um candidato.
- 11.3 No ato da votação o eleitor deverá apresentar documento de identidade e o título de eleitor.
- 11.4 A mesa de votação fará a identificação do votante, a seguir este assinará a lista de presença e procederá à votação.
- 11.5 O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.
- 11.6. Compete à mesa de votação:
- a) solucionar, imediatamente, dificuldades ou dúvidas que ocorra na votação;
  - b) lavrar ata de votação e de apuração dos votos, anotando eventual ocorrência;
  - c) remeter a documentação referente ao processo de escolha à Comissão Organizadora;
  - d) será afixada no local de votação a lista contendo o nome e o número dos candidatos.
- 11.7 O processo de votação utilizará o voto de cédula, a qual terá impresso o nome e/ou apelido dos candidatos, com seu respectivo número de registro.
- 11.8 – Será considerado inválido o voto cuja cédula:
- a) assinalar mais de 1 (um) candidato;
  - b) contiver expressão, frase ou palavra;
  - c) não corresponder ao modelo oficial;
  - d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
  - e) estiver em branco.

## 12. DA APURAÇÃO DA VOTAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS SUPLENTE ELEITOS

- 12.1 Concluída a votação, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente procederá a apuração dos votos imediatamente.
- 12.2 Os candidatos poderão indicar um fiscal para o acompanhamento do processo de apuração.
- 12.3 O nome do fiscal deverá ser indicado à Comissão Organizadora entre os dias 06 e 17 de julho de 2026, conforme ANEXO IV deste edital.
- 12.4 O fiscal deverá portar crachá e poderá solicitar a Comissão Organizadora o registro em ata, de irregularidade identificada no processo de apuração.
- 12.5 Concluída a votação, a Comissão Organizadora procederá a publicar o resultado no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e <https://www.instagram.com/cmdca.matozinhos> até o dia 13 de julho de 2026.

12.6 Havendo empate na ordem de classificação, o desempate será apurado pela maior pontuação na prova de conhecimentos gerais e redação, caso ainda persista, a ordem de classificação favorecerá o candidato de maior idade.

12.7 Lista de divulgação dos eleitos, para composição do quadro reserva dos Conselheiros Tutelares de Matozinhos, será publicada no <https://www.instagram.com/cmdca.matozinhos>, sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e afixada no quadro informativo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social até o dia 13/07/2026.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Organizadora dele decorrentes serão publicadas, no sítio eletrônico do CMDCA/MTZ e Prefeitura Municipal de Matozinhos, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, na Entidades, e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.584/2023;

13.3 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar;

13.4 Os trabalhos da Comissão Organizadora se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA/MTZ;

13.5 O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Matozinhos, 27 de abril de 2026.

Thais Santos Lima Lemos  
Presidente do CMDCA

### EDITAL Nº 003/2026 DO CMDCA DE MATOZINHOS

Data	Descrição das Atividades
<b>27/04/2026</b>	Publicação do Edital
<b>27/04/2026 a 27/05/2026</b>	Inscrições na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
<b>28/05/2026 a 31/05/2026</b>	Análise das inscrições e documentos
<b>01/06/2026</b>	Publicação da lista dos candidatos com inscrições deferidas:
<b>09/06/2026</b>	Teste Escrito e Redação
<b>09/06/2026</b>	Publicação da lista dos aprovados para registro da candidatura.
<b>10 e 11/06/2026</b>	Envio de recursos à Comissão Organizadora
<b>12/06/2026</b>	Análise dos recursos pela Comissão Organizadora
<b>15/06/2026</b>	Divulgação dos pré-candidatos aptos a realizar o teste psicológico.
<b>16/06/2026</b>	Teste psicológico
<b>22/06/2026</b>	Proclamação do Resultado pré liminar das candidaturas registradas e habilitadas.
<b>22/06/2026 a 10/07/2026</b>	Período para realização da campanha e propaganda eleitoral:
<b>06 e 07/07/2026</b>	Indicação do Fiscal de Apuração
<b>10/07/2026</b>	Eleição para composição do quadro reserva
<b>13/07/2026</b>	Proclamação do resultado da eleição

### ANEXO I – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

(a que se refere o item 4.6 do Edital Nº 03/2026 – CMDCA/MTZ)

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2027.	
Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:
Celular:	Telefone:
Data de Nascimento:	Naturalidade:
Nacionalidade:	Estado Civil:
RG:	CPF:
Profissão:	Escolaridade:
E-mail:	

Nº.	Documentos Exigidos na 1ª Etapa (item 4.7 do Edital nº 03/2026)	Uso do CMDCA
1	Requerimento de Inscrição (Anexo I do Edital nº 03/2026 do CMDCA de Matozinhos)	
1	Certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Federal	
1	Certidão original e atualizada expedida pelo foro criminal da Justiça Estadual – TJMG	
1	Atestado original e atualizado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal	
1	Atestado original e atualizado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil/MG	
1	Comprovante de Idade (RG/CNH/Carteira de Trabalho/Carteira Profissional/Passaporte)	
1	Currículo (Anexo II do Edital nº 03/2026 do CMDCA de Matozinhos)	
1	Comprovante de Residência (CEMIG/COPASA/Telefone/IPTU/Contrato de aluguel)	
1	Comprovante de conclusão do Ensino Médio	
1	Comprovante de quitação eleitoral	
1	Comprovante de quitação das obrigações militares (apenas para homens)	

Declaro, sob as penas da lei, que:

1. li, estou ciente e de acordo com o Edital nº 03/2026 do CMDCA de Matozinhos;
2. preencho todos os requisitos e condições estabelecidas pelo referido Edital;
3. tenho pleno conhecimento das normas e métodos do Processo de Escolha a que me submeto;
4. moro no município há pelo menos dois anos;
5. estou ciente de que a inexistência ou irregularidade destas afirmativas, ainda que verificadas posteriormente, ocasionará a minha eliminação no concurso, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal;
6. No ato da minha inscrição entreguei todos os documentos acima relacionados estando ciente que a ausência deles acarretará indeferimento da minha inscrição e conseqüente eliminação do PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2027.

Matozinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do pré-candidato(a)

## ANEXO II – MODELO DE CURRÍCULO

(a que se refere o item 4.7.3 do Edital N° 03/2026 – CMDCA/MTZ)

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

- Nome:
- Filiação (mãe e pai):
- Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):
- N° Identidade e CPF do Cônjuge/Convivente/Companheiro(a):

### 2. ENDEREÇO:

- Informar o endereço onde morou em 2024
- Informar o endereço onde morou em 2025

### 3. GRAU DE ESCOLARIDADE:

- Informar se possui curso técnico ou superior

### 4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Informar os locais onde trabalhou por ano
- Informar quais atividades realizava em cada local de trabalho

### 5. CONSELHEIRO(A) TUTELAR

- Informar se já atuou como Conselheiro titular ou suplente
- Informar o ano que atuou

### 6. CURSOS DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- Informar quais cursos já realizou na área da criança e adolescente

### 7. REFERÊNCIAS PESSOAIS

- Informar nome e telefone de duas pessoas que possam dar referências a seu respeito

Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

Matozinhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do pré-candidato(a)



## ANEXO IV – INSCRIÇÃO DE FISCAL

(a que se refere o item 12.2 a 12.4 do Edital N° 03/2026 – CMDCA/MTZ)

### PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO RESERVA DO CONSELHO TUTELAR DE MATOZINHOS – QUADRIÊNIO 2024/2027.

Nome do Candidato:	
Número Registro do Candidato:	
Nome do Fiscal (Titular):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:
Celular:	Telefone:
Nome do Fiscal(suplente):	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade/UF:
Celular:	Telefone:

Solicito a inscrição e o credenciamento ao local de votação e apuração dos indicados acima. Declaro que os referidos indicados conhecem o Edital nº 03/2026 e cumprirão as regras nele estabelecidas.

Matozinhos, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

Assinatura do Candidato(a)